



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2023**

O MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, pelo sistema de registro de preços**, no dia **30 de Novembro de 2023**, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e demais exigências deste Edital e anexos e que para tanto estará recebendo o credenciamento até às **10h15min do dia 30 de Novembro de 2023**, no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida Marechal Deodoro, nº 146, os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital, cuja abertura das propostas dar-se-á às **10h30min** do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do MUNICÍPIO DE DESCANSO – PREFEITURA que se seguir.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone 0**49 3623 0161.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE DESCANSO – PREFEITURA

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Edital consiste na Contratação de software para gerenciamento e controle de concessão de bolsas de estudo, contemplando as atividades de cadastramento online e identificação dos estudantes, cadastramento dos dados para concessão das bolsas, valores, período, roteiros, formas de deslocamentos, instituições e outros, disponibilização online para consulta pública de todos os dados relativos ao programa, orientações acerca de rotinas para a realização das atividades propostas; geração de cálculo e relatórios para empenho e pagamentos, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL 1.707/2019, conforme quantidades, características e especificações constantes do **Anexo I (Termo de Referência e Modelo de Proposta)**, parte integrante deste edital.

1.2 - Os serviços de implantação e treinamento deverão ser realizados de forma ininterrupta até a conclusão dos trabalhos dentro de no máximo 03 (três) dias a contar da data da assinatura do contrato.

1.3 - Durante o período contratual, após a implantação dos sistemas deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 07h30min às 17h00min, de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema;

b) Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.

1.3.1 - O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

1.3.2 - Quando houver a necessidade da realização de suporte técnico na sede da contratante o mesmo deverá ser agendado com antecedência, sendo as despesas de estadia e diária custeadas pela contratada e as despesas de deslocamento pela contratante.

1.4 - Os sistemas deverão rodar nos equipamentos disponibilizados pela Prefeitura Municipal e/ou em ambiente web.

1.5 - A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato.

1.6 - Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

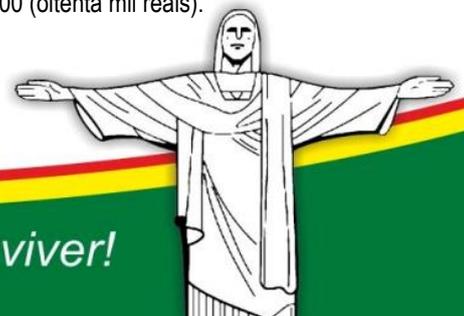
2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.4. Em atendimento a Legislação vigente e objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, o presente Processo Licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a **exclusiva participação de MICROEMPREENDEDORES, MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



Descanso, lugar bom de viver!



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

2.5. Empresas não enquadradas nos critérios do item 2.4 não serão credenciadas, uma vez que comprovadamente há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2.6. Com fundamento no § 3º do art. 48 da Lei 123/2006 e no intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPEs, a presente licitação **dará prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente** (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

2.6.1 – Entende-se como empresa sediada **localmente**, aquela sediada no Município de Descanso/SC.

2.6.2 - Entende-se como empresa sediada **regionalmente**, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da (AMEOSC) Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondai, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis).

2.6.3 - A verificação da preferência às empresas locais ou regionais ocorre somente após o término da etapa de lances.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, para tanto deverá ser apresentado no ato do credenciamento, apartado dos envelopes:

- a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;
 - Cópia da cédula de identidade;
 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **Anexo III**).
- b) Caso o representante seja **preposto da empresa proponente**, deverá apresentar:
- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo II** deste Edital;
 - Cópia da cédula de identidade;
 - Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);
 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **Anexo III**).

3.2 - A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

3.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

3.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

3.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Descanso e a Pregoeira não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.6- DO CREDENCIAMENTO DE “ME” E “EPP”

3.6.1 - Em sendo a empresa participante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição de enquadramento, além dos documentos elencados no item 3.1:

- **CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ATUALIZADA, que comprove o ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela **Junta Comercial** da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão de julgamento**.
- **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006**, modelo **Anexo V**



Descanso, lugar bom de viver!



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

3.6.2 - As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com data não superior a 90 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006, acompanhada de **declaração** firmada pelo representante legal da empresa de **não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006 modelo Anexo V**

3.6.3 – O **empresário individual (MEI)** receberá o mesmo tratamento dado as ME e EPP, mediante apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, fornecida pelo Órgão competente, expedida com data não superior a 90 dias da data da sessão.

3.7 – A empresa que não comprovar a condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não apresentar a documentação na forma do item 5.6, poderá participar do processo licitatório, **sem direito**, entretanto, **à fruição dos benefícios previstos** no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.8 **Serão desconsiderados os documentos de credenciamento, Declaração de Habilitação e Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inseridos no envelope “PROPOSTA” ou “DOCUMENTAÇÃO”.**

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito no endereço, data e horário supracitados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de N.º 01 – PROPOSTA e N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023

EMPRESA:

4.2 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo do presente edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O órgão licitante não se responsabilizará, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no Setor de Compras desta Prefeitura.

5 – DA PROPOSTA

5.1 - A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

a) ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada ao seu final pelo representante legal, **com a especificação dos serviços a serem prestados e do objeto a ser fornecido (modelo constante do Anexo I) com PREÇO UNITÁRIO E TOTAL (sob pena de desclassificação)**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, para a Prefeitura Municipal de Descanso - SC.

b) indicar nome ou razão social completa, com endereço completo e CNPJ da proponente, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

d) ser cotado obrigatoriamente em moeda nacional (Real - R\$), admitindo-se duas casas decimais após a vírgula, não superiores ao preço máximo constante no **Anexo I**.

e) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

f) conter local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.2 - Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que trata a alínea "c" do item 5.1 presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, com exceção dos previstos neste edital. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.



Descanso, lugar bom de viver!



5.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

5.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, com a entrega do objeto licitado, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7 - Consideram-se exigências essenciais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação prevista na Lei que rege a modalidade, conforme segue:

6.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Sociedades Comerciais, devendo, no caso de Sociedades por Ações, estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) **Declaração expressa do licitante ratificando a observância rigorosa do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo V**;

d) **Declaração expressa do licitante de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade** em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme modelo constante do **Anexo VI**;

6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

a) Prova da regularidade para a Fazenda Federal, União e Previdenciárias;

b) Prova da regularidade para a Fazenda Estadual;

c) Prova da regularidade para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

6.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93)

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento sistema similar ao licitado no presente edital, atestando o seu efetivo desempenho.

b) Apresentar declaração de que implantará os sistemas, converterá os dados e treinará os usuários num prazo máximo de 30 (trinta) dias (Modelo constante do **Anexo "IV"**), contados a partir da assinatura do contrato.

c) **Declaração expressa da licitante** de que recebeu os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do edital para o cumprimento das obrigações do objeto licitado e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando a Prefeitura Municipal de Descanso livre de quaisquer ônus, conforme modelo constante do **Anexo VII**.

6.1.4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93)

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com expedição não superior a 90 (noventa) dias.

6.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123 (art. 42 e 43, § 1º), de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, será assegurado o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e comprovação da regularização para este Pregão.





6.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. Os envelopes de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos para a proponente, no final da sessão.

7 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1 Obedecido o disposto no item **2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS**, na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a Pregoeira designada, receberá, em envelopes distintos, e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

7.2 Os licitantes apresentarão, no ato da entrega dos envelopes (**fora dos envelopes**), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial competente comprovando seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de decair o direito.

7.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada por item, na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

7.8 É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

7.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pela Pregoeira, implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 Esgotados os lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.11.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos art. 44, da LC nº 123/2006.

7.11.2. Entende-se por empate, nos termos da LC nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no item 7.11.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, após verificado o atendimento às condições de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, sendo convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.11.1, o objeto licitado será adjudicado, após verificado o atendimento às condições de habilitação, em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

7.11.5. O disposto no subitem 7.11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Casos não se realizem lances verbais serão identificados à proposta escrita de menor preço.

7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário por item, a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições de habilitação da licitante vencedora.

7.14.1. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, com vistas à contratação.

7.15. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, exceto na hipótese prevista no subitem 7.14.1, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto desta licitação.

7.17. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida melhor proposta nas situações previstas nos subitens 7.12, 7.13 e 7.16.

7.18. No caso de desclassificação de todas as propostas a Pregoeira poderá convocar as licitantes para, **no prazo de 08 (oito) dias úteis**, apresentarem outras, escoimadas das causas de sua desclassificação.

7.19. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.21. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para o Município de Descanso e nem ferir os direitos das demais licitantes.

7.22 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.23 Não havendo manifestação oportuna de nenhuma participante da intenção de recorrer, a Pregoeira adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido menor preço.

7.24 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Ao final da sessão do pregão, o pregoeiro indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, hipótese em que lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

8.3 - O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal do Município de Descanso poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 - A pregoeira fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

9.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **Anexo "VIII"** deste Edital) dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação formal, junto ao setor de Compras da Prefeitura Municipal de Descanso. Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



Descanso, lugar bom de viver!



9.3 - A Prefeitura Municipal de Descanso poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

9.4 - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento ao **item 6.1 e seus subitens** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados no Departamento de Compras da Prefeitura no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

9.5 - O futuro contrato estará vigente a partir da data de sua assinatura por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado e estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, se houver interesse e conveniência da Administração Municipal, conforme previsto no Inciso IV do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

10- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I) por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da lei Federal 8.666/93;

II) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III) judicialmente, na forma da legislação vigente;

10.2 - A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarretará as seguintes consequências para a Contratada, sem prejuízo das sanções previstas:

I) execução dos valores das multas e indenizações devidas à contratante;

II) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a contratante.

10.3 - Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Cláusula.

11 - DA ENTREGA DO OBJETO

11.1 - Os serviços de implantação dos softwares e o treinamento dos funcionários deverão ser realizados de forma ininterrupta até a conclusão dos trabalhos dentro de no máximo 3 (três) dias a contar da data da assinatura do contrato, conforme previsto nas características técnicas mínimas do produto, parte integrante do presente edital, junto a Prefeitura Municipal de Descanso.

11.2 - O objeto licitado deverá ser entregue/implantado a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

11.3 - Todas as despesas referentes à execução do objeto serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta, exceto a implantação e treinamento inicial.

11.4 - A não entrega do objeto conforme estabelecido no item 11.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada à ampla defesa.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento relativo a serviços de instalação e configuração inicial serão pagos na semana subsequente a apresentação da nota fiscal e semestral para a manutenção do software, efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

12.2 - O pagamento do deslocamento do técnico da contratada até a sede da contratante quando da necessidade de suporte técnico (in loco), após implantação destes, será realizado na semana subsequente a execução dos serviços, mediante recebimento da respectiva nota fiscal, que poderá ser emitida imediatamente após a sua conclusão, condicionado ao recebimento e aceite dos serviços pela Prefeitura Municipal.

12.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não execução dos serviços e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos no item 11.1, 12.1 e 12.2.

12.4 - A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório ao qual está vinculada, bem como informar os dados (CNPJ, Endereço, Nome da Contratada) conforme dados constantes da proposta de preço apresentada durante o certame licitatório.





12.4.1 – No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: comprasnf@descanso.sc.gov.br para fins de arquivamento e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – Danfe entregue junto ao setor competente.

12.5 - A proponente vencedora deverá disponibilizar, obrigatoriamente, à Licitante o **número da Conta Bancária** (em nome da pessoa jurídica) na qual será **efetuado o depósito** ou emitir boleto bancário para pagamento do objeto.

13 – DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta do orçamento para o exercício correspondente

14 - DOS PREÇOS E DE SEU REAJUSTE

14.1 - O preço a ser pago pela prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será aquele proposto pela proposta declarada vencedora do presente certame, estando incluídas todas as despesas, encargos, obrigações tributárias, bem como, todas as despesas e custos da entrega do objeto.

14.2 – Os preços, constantes na proposta apresentada pela licitante vencedora do certame, somente serão reajustados após o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

14.3 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise e discussão da planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada ao contratante, nos termos do Art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3.1 – Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

14.3.2 – A contratada somente terá os preços revisados, após solicitar **formalmente** ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e comprovar o aumento dos encargos.

15 - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- d) rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
- e) acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços por meio de seus representantes;
- f) notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- g) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- h) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- i) facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.
- j) manter backup adequado da operação de cada sistema locado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação da massa de dados em caso de falha da máquina.

15.3 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) dispor, instalar e treinar pessoal em todos os sistemas e todas as funcionalidades indicadas nas características técnicas mínimas do produto deste edital no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente contrato.
- b) sempre que necessário ou solicitado pela **CONTRATANTE**, atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial.
- c) dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do **CONTRATANTE**, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- d) atender os chamados técnicos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.





Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

e) tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros.

f) trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da **CONTRATANTE** sob orientação e suporte da **CONTRATADA**. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

g) responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

h) não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

i) substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

j) executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.

k) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

l) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital e do futuro contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2004 e 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Descanso poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2004, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta

17 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Descanso - Prefeitura e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de no máximo doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a partir da data de sua assinatura.

17.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços o Município de Descanso - Prefeitura, não ficará obrigado a contratar os itens objeto deste Pregão Presencial exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações e outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

17.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Descanso - Prefeitura, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.



Descanso, lugar bom de viver!



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

17.4. O Município de Descanso - Prefeitura acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados.

17.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

17.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo provocar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

18.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao departamento de licitações, devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente. Em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

18.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19 - DO FORO

19.1 - Todas as controvérsias ou reclamações relativas ao presente Processo Licitatórios serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Descanso – SC.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

20.2 - O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar o presente ato licitatório, nos casos previstos em Lei, sem que caiba aos concorrentes, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.3 - O objeto poderá ser aditado dentro do prazo de vigência do presente contrato atendendo ao interesse público, desde que respeitando as disposições da lei 8.666/93.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fica reservado a Autoridade Competente o direito de aprovar ou anular a licitação, total ou parcialmente, mediante justificativa, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie aos proponentes.

21.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.3. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

21.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

21.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

21.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

21.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no Dpto. de Compras e Licitações no endereço da Prefeitura Municipal de Descanso ou através do telefone (49) 3623 0161, para os esclarecimentos necessários.

Anexo I – Termo de Referência/ Modelo de Proposta.

Anexo II – Modelo de Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de instalação dos softwares no prazo previsto

Anexo V – Modelo de Declaração de não emprego de menores

Anexo VI – Modelo de Declaração de idoneidade



Descanso, lugar bom de viver!



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

Anexo VII – Modelo de declaração de que a licitante recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações do objeto licitado

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Descanso/SC, 08 de novembro de 2023.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

ROGÉRIO DE LEMES
OAB/SC-21.018
Assessor Jurídico



Descanso, lugar bom de viver!



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023**

TERMO DE REFERENCIA/MODELO PROPOSTA

Empresa:

CNPJ:

Endereço

1 - OBJETO: Contratação de software para gerenciamento e controle de concessão de bolsas de estudo, contemplando as atividades de cadastramento online e identificação dos estudantes, cadastramento dos dados para concessão das bolsas, valores, período, roteiros, formas de deslocamentos, instituições e outros, disponibilização online para consulta pública de todos os dados relativos ao programa, orientações acerca de rotinas para a realização das atividades propostas; geração de cálculo e relatórios para empenho e pagamentos, em atendimento a Lei Municipal 1.707/2019 e condições especificadas neste edital:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SEMESTRALIDADE REFERENTE A MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, CRIADO POR LEI MUNICIPAL	UN.	2,00	800,00	1.600,00
2	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INICIAL	UN.	1	900,00	900,00
3	HORA TÉCNICA PARA PERSONALIZAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO	HORA	10	40,00	400,00
				Total	2.900,00

OBS: O item do quadro acima relativo a hora técnica e destina-se a simples definição de valores, não sendo contratado inicialmente, **mas devem compor o valor total da proposta**, uma vez que servirão de base para empenhamento de despesas correspondentes quando da necessidade da presença de profissional técnico durante o período contratual, contados a partir do término dos serviços Implantação e Treinamento para os usuários.

OBS: Os valores unitários acima deverão ser considerados pelas licitantes como valores máximos permitidos.

OBS: Caso o sistema já esteja instalado e configurado, o valor da instalação e configuração inicial não será cobrado.

VALOR TOTAL = R\$ _____ (_____)

...../SC/...../.....

**NOME RESPONSÁVEL
CARGO OU FUNÇÃO**

2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO PRODUTO

Sistema composto por dois módulos: Font-End e Back-End

- **Front-End** - Portal de acesso público, com as seguintes funcionalidades:

* Disposição de informações gerais relacionadas ao programa de concessão de bolsas.

* Link com Download de arquivos relacionados ao programa.

* Cadastro e Solicitação Online para o programa de bolsa de estudos, contemplando: informações pessoais, contato, dados bancários para pagamento, informações de frequência acadêmica (unidade de ensino, quantidade de disciplinas e dias de frequência, reprovações), transporte até a unidade de ensino.

* Listagem contendo informações das solicitações realizadas e seu status (transparência).

* Espaço para denúncias.



Descanso, lugar bom de viver!



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

- * Geração da Ficha de Inscrição em Formato PDF para impressão.
- * Envio de E-Mail com link da Ficha de Inscrição ao solicitante.

- **Back-End** – Portal de acesso restrito, com autenticação, para prover a parte administrativa do sistema, contemplando as seguintes funcionalidades:

- * Cadastro de Associações Acadêmicas/Estudantis, Instituições de Ensino, Cursos, Nível Escolar; Usuários e Senhas de acesso.
- * Lançamento das Parcelas contemplando o semestre, valor do repasse, forma de cálculo de rateio.
- * Edição e Inclusão das informações oriundas dos lançamentos feitos pelos estudantes.
- * Validação e/ou Rejeição das inscrições.
- * Simulação e Geração do Cálculo de valores para cada inscrição.
- * Relatórios Gerenciais e Cadastrais em formato PDF: Pagamentos Por Banco e Por Parcela; Dados das Inscrições; Publicação para Transparência, etc.



Descanso, lugar bom de viver!



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

**ANEXO II
(Fora dos Envelopes)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023**

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Descanso - Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL supra referenciado no sistema de Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ da Empresa



Descanso, lugar bom de viver!



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

**ANEXO III
(Fora dos Envelopes)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no PREGÃO PRESENCIAL supra referenciado, no sistema de Registro de Preços promovido pelo Município de Descanso - Prefeitura, declara, por meio de seu representante, Sr(a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS) e CNDT, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ da Empresa



Descanso, lugar bom de viver!



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

ANEXO IV

(Envelope Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DOS SOFTWARES NO PRAZO PREVISTO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação PREGÃO PRESENCIAL supra referenciado instaurada pela Prefeitura Municipal de Descanso, SC que implantaremos os sistemas, converteremos os dados e treinaremos os usuários num prazo máximo de 3 (três) dias contados do recebimento da autorização dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ da Empresa



Descanso, lugar bom de viver!



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

ANEXO V

(Envelope Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO de NÃO EMPREGO DE MENORES

Eu,, CPF, na qualidade de, (sócio-gerente- representante legal- procurador), declaro, sob as penas da lei, para fins de Cadastro no Registro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Descanso, que a empresa, CNPJ, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente ao Setor de Cadastro da Área de Compras e Serviços, da Secretaria Municipal da Fazenda, que venha alterar a atual situação.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....dede 2023.

Assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ da Empresa



Descanso, lugar bom de viver!



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

ANEXO VI

(Envelope Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO de IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Descanso**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial supra referenciado, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de de 2023.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....



Descanso, lugar bom de viver!



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

ANEXO VII
(Envelope Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que de que recebeu os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do edital para o cumprimento das obrigações do objeto licitado e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto, no qual estão incluídas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando a Prefeitura Municipal de Descanso livre de quaisquer ônus.

..... de de 2023.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....



Descanso, lugar bom de viver!



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Descanso - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.423.342/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SADI INÁCIO BONAMIGO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Pedro Lorenski, nº 57, centro, cidade de Descanso, estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 469.171.879-68 e Cédula de Identidade sob nº 1.159.210, expedida em 20/02/2009 pela SSP/SC,, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica, com sede a, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade n.º ... denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na Contratação de software para gerenciamento e controle de concessão de bolsas de estudo, contemplando as atividades de cadastramento online e identificação dos estudantes, cadastramento dos dados para concessão das bolsas, valores, período, roteiros, formas de deslocamentos, instituições e outros, disponibilização online para consulta pública de todos os dados relativos ao programa, orientações acerca de rotinas para a realização das atividades propostas; geração de cálculo e relatórios para empenho e pagamentos, em atendimento a Lei Municipal 1.707/2019, conforme quantidades, características e especificações constantes em anexo e previstas nas características técnicas mínimas do produto parte integrante do edital que a este dá causa.

1.1.1 – Especificação do Item:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	SEMESTRALIDADE REFERENTE A MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, CRIADO POR LEI MUNICIPAL	UN	2,00		
				Total	

1.2 - Os serviços de implantação e treinamento deverão ser realizados de forma ininterrupta até a conclusão dos trabalhos dentro de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

1.3 - Durante o período contratual, após a implantação dos sistemas deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 07h30min às 17h30min, de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema;

b) Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.

1.3.1 - O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

1.3.2 - Quando houver a necessidade da realização de suporte técnico na sede da contratante o mesmo deverá ser agendado com antecedência, sendo as despesas de estadia e diária custeadas pela contratada e as despesas de deslocamento pela contratante.

1.4 - Os sistemas deverão rodar nos equipamentos disponibilizados pela Prefeitura Municipal e/ou em ambiente web.

1.5 - A CONTRATADA e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato.

1.6 - Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



Descanso, lugar bom de viver!



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato estará vigente a partir da data de sua assinatura por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado e estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, se houver interesse e conveniência da Administração Municipal, conforme previsto no Inciso IV do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E SEU REAJUSTE

3.1 – O preço para o presente ajuste será de R\$ _____ (_____) semestrais, totalizando R\$ _____ (_____), entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo:

a) R\$ _____ (_____) ao quilômetro rodado referente ao deslocamento para suporte técnico, quando necessário, após a implantação.

b) R\$ _____ (_____) referente serviços de implantação e treinamento.

3.2 - Os preços constantes do item 3.1 do presente contrato somente serão reajustados após o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

3.3 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pela Contratante, a partir da análise e discussão da planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada ao contratante, nos termos do Art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.1 – Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.3.2 – A contratada somente terá os preços revisados após solicitar **formalmente** a contratante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovado o aumento dos encargos.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta do orçamento para o exercício de 20, abaixo especificada.

CLAUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 – Os serviços de implantação dos softwares e o treinamento dos funcionários deverão ser realizados de forma ininterrupta até a conclusão dos trabalhos dentro de no máximo 3 (três) dias a contar da data da assinatura do contrato, conforme previsto nas características técnicas mínimas do produto, parte integrante do presente edital, junto a Prefeitura Municipal de Descanso.

5.2 - O objeto licitado deverá ser entregue/implantado a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5.3 - Todas as despesas referentes à execução do objeto serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta, exceto a implantação e treinamento inicial.

5.4 – A não entrega do objeto conforme estabelecido no item 5.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada à ampla defesa.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento relativo a serviços de instalação e configuração inicial serão pagos na semana subsequente a apresentação da nota fiscal e semestral para a manutenção do software, efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

6.2 - O pagamento do deslocamento do técnico da contratada até a sede da contratante quando da necessidade de suporte técnico (in loco), após implantação destes, será realizado na semana subsequente a execução dos serviços, mediante recebimento da respectiva nota fiscal, que poderá ser emitida imediatamente após a sua conclusão, condicionado ao recebimento e aceite dos serviços pela Prefeitura Municipal.

6.3 – A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não execução dos serviços e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos no item 5.1, 6.1 e 6.2.

6.4 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório ao qual está vinculada, bem como informar os dados (CNPJ, Endereço, Nome da Contratada) conforme dados constantes da proposta de preço apresentada durante o certame licitatório.

6.4.1 – No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: comprasnf@descanso.sc.gov.br para fins de arquivamento e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – Danfe entregue junto ao setor competente.



Descanso, lugar bom de viver!



6.5 - A proponente vencedora deverá disponibilizar, obrigatoriamente, à Licitante o **número da Conta Bancária** (em nome da pessoa jurídica) na qual será **efetuado o depósito** ou emitir boleto bancário para pagamento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- d) rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
- e) acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços por meio de seus representantes;
- f) notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- g) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- h) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- i) facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.
- j) manter backup adequado da operação de cada sistema locado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação da massa de dados em caso de falha da máquina.

7.3 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) dispor, instalar e treinar pessoal em todos os sistemas e todas as funcionalidades indicadas nas características técnicas mínimas do produto deste edital no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente contrato.
- b) sempre que necessário ou solicitado pela **CONTRATANTE**, atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial.
- c) dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do **CONTRATANTE**, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- d) atender os chamados técnicos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.
- e) tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros.
- f) o trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da **CONTRATANTE** sob orientação e suporte da **CONTRATADA**. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- g) responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- h) não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- i) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
- j) executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.
- k) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.
- l) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I) por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da lei Federal 8.666/93;
- II) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;





Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

III) judicialmente, na forma da legislação vigente;

8.2 – A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarretará as seguintes consequências para a Contratada, sem prejuízo das sanções previstas:

- I) execução dos valores das multas e indenizações devidas à contratante;
- II) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a Contratante.

8.3 - Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Cláusula.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Se a Contratada descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2004 e 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Descanso poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2004, se a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TREINAMENTO

10.1 - A contratada será responsável pelo treinamento para os usuários finais, compreendendo o uso de todas as funções do sistema, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança e de processamento.

10.2 - A contratada deverá oferecer treinamento e capacitação de no mínimo 08 (oito) horas para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, sendo no mínimo 01 (um) servidor, em turma única, devendo abordar os conteúdos necessários à operacionalização do sistema, proporcionando conhecimento e capacitação.

10.3 - As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc., serão de responsabilidade da contratada.

10.4 - Os equipamentos disponíveis serão no mínimo de um microcomputador para cada dois participantes, fornecidos pela contratada, quando o treinamento ocorrer em sua sede, podendo esta utilizar-se das dependências e estrutura da Administração Municipal.

10.5 - Deverá haver disponibilidade de uma impressora na sala de treinamento, fornecido pela contratada, para testes de relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS

11.1 – A contratada fica obrigada a manter o sistema e a atualizá-lo conforme necessário, nas seguintes condições:

a) As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas nos sistemas, durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.

b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos sistemas.

c) As implementações específicas da CONTRATANTE serão objeto de negociação.

d) As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.



Descanso, lugar bom de viver!



e) As atualizações dos sistemas deverão ser disponibilizadas em site da CONTRATADA ou enviadas via e-mail, no endereço informado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SUPORTE TÉCNICO

12.1 - O suporte técnico, após-implantação dos sistemas, deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:

- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.
- b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.
- c) Treinar funcionários da CONTRATANTE na operacionalização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.
- d) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, alteração de fórmulas de cálculo, desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam nos sistemas contratados e sejam específicos da CONTRATANTE, entre outros.

12.2 - Este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet, através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

12.3 - O suporte por telefone ou remoto deverá ser atendido pela CONTRATADA quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do sistema, do equipamento, do sistema operacional e utilitários.

12.4 - As solicitações de alteração no sistema serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, e serão acompanhadas de documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após execução do serviço a CONTRATADA deverá disponibilizar em seu site ou enviar o programa alterado via internet ou pelo correio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LICENÇA DE USO

13.1 - O aplicativo é de propriedade da CONTRATADA que concede a CONTRATANTE o direito de uso das licenças dos sistemas, objeto deste contrato, instalada em computadores conectados em rede.

13.2 - É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei nº. 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.

13.3 - É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

13.4 - Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar os referidos Sistemas, ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Pregão nº 71/2019 – Processo Licitatório nº 112/2019, obrigando a CONTRATADA a manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – A fiscalização do presente contrato caberá ao poder Executivo Municipal, através de seus prepostos, cabendo-lhes a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

14.1 - Fica Eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

14.2 - E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Descanso, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Descanso - SC, em de de 20.

SADI INACIO BONAMIGO





Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome _____

CPF _____

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1329/2011 de Outubro de 2011, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ROGÉRIO DE LEMES
OAB/SC-21.018
Assessor Jurídico



Descanso, lugar bom de viver!